

## HISTÓRIA DO PENSAMENTO JURÍDICO

Exame escrito – Turma TAN - Recurso

18 de Fevereiro de 2026

### GRUPO I

Comente o seguinte texto, partindo da relevância dada à prática de bem governar pela doutrina jurídica portuguesa de Seiscentos:

“...ninguém poderá saber governar, senão tiver aprendido antes a obedecer. Com efeito, ninguém pode ser bom timoneiro se não tiver sido marinheiro durante muitos anos; nenhum imperador poderá ser bom se não tiver militado antes, durante muito tempo, sob as ordens de um bom comandante; nem sequer arquitecto distinto poderá ser quem não tiver trabalhado, durante muitos anos, sob a orientação de um arquitecto afamado. Em duas palavras: ninguém poderá estar à testa de qualquer ofício, proficientemente, se não tiver estado sujeito, atentamente, a um mestre da respectiva profissão.” (D. Jerónimo Osório, *Da Instituição real e sua disciplina*, Livro V, Lisboa, Edições Pro Domo, 1944, p. 368).

**Tópicos de resposta:** O contexto histórico e filosófico de Jerónimo Osório; aspectos de continuidade com o pensamento medieval; o papel dos livros de educação de príncipes na doutrina filosófico-jurídica dos séculos XVI e XVII em autores como António de Beja, Jerónimo Osório ou Sebastião César de Menezes; a oposição de Jerónimo Osório às teses de Maquiavel; o *De Regis Institutione et Disciplina* (1572); a filiação platónica do autor, bem patente no texto citado; o rei como destinatário da obra; a justiça como esplendor máximo da virtude da acção governativa.

### GRUPO II

Comente a seguinte afirmação, tendo em atenção a importância detida pela noção de Bem Comum no quadro da História do Pensamento Jurídico Português:

“Em tres maneyras se conserva ho bem comum, a saber, favorecendo os pobres agravados e castigando os malfeytores e soberbos e procurando a paz.” (Frei António de Beja, *Breve Doutrina e ensinança de príncipes*, reprodução fac-similada da edição de 1525, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1965, cap. VIII. p. 144).

Tópicos de resposta: o contexto histórico e filosófico de António de Beja; aspectos de continuidade com o pensamento medieval; as três virtudes necessárias aos reis e príncipes na *Breve Doutrina e Ensinança dos Príncipes* (1525); a filiação aristotélica do autor e da sua noção de Bem Comum; a influência do pensamento de São Tomás de Aquino na noção de Bem Comum em Portugal na idade média e na época moderna. A centralidade deste conceito na História do Pensamento Jurídico Português, dando alguns exemplos como Álvaro Pais no *Speculum Regum*, o Infante D. Pedro, na *Carta de Bruges* e no *Livro da Virtuosa Benfeitoria*, D. Duarte, no *Leal Conselheiro*.

**Duração:** 90 minutos.

**Cotação:** Grupo I: (8 valores); Grupo II: (12 valores).